

**ATUALIZAÇÕES – AGOSTO 2022 – LEGISLAÇÃO DE  
DIREITO PREVIDENCIÁRIO – COLEÇÃO MAXILETRA –  
16ªED**

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
<b>LEG PREV MAXILETRA</b>	Lei nº 8.212/1991  (Lei Orgânica da Seguridade Social).	Alterar redação	MP 1.110 – vigência encerrada – ato publicado no DOU de 19- 8-2022.  Voltar a redação anterior / excluir todas as notas para MP 1.110  Lei nº 14.438/2022 – conversão da MP 1.107

**Art. 30. ...**

...

V – o empregador doméstico fica obrigado a arrecadar e a recolher a contribuição do segurado empregado a seu serviço e a parcela a seu cargo, até o vigésimo dia do mês seguinte ao da competência;

▶ Inciso V com a redação dada pela Lei nº 14.438, de 24-8-2022.

...

**Art. 32-C. ...**

▶ *Caput* acrescido pela Lei nº 12.873, de 24-10-2013 (*DOU* de 25-10-2013), em vigor a partir do 1º (primeiro) dia do sétimo mês subsequente à data de sua publicação.

...

§ 2º ...

▶ §§ 1º e 2º acrescidos pela Lei nº 12.873, de 24-10-2013 (*DOU* de 25-10-2013), em vigor a partir do 1º (primeiro) dia do sétimo mês subsequente à data de sua publicação.

§ 3º O segurado especial de que trata o *caput* deste artigo fica obrigado a arrecadar, até o vigésimo dia do mês seguinte ao da competência:

▶ *Caput* do § 3º com a redação dada pela Lei nº 14.438, de 24-8-2022.

I – as contribuições previstas nos incisos X, XII e XIII do *caput* do art. 30 desta Lei;

II – os valores referentes ao FGTS; e

III – os encargos trabalhistas sob a sua responsabilidade.

▶ Incisos I a III acrescidos pela Lei nº 14.438, de 24-8-2022.

§ 4º ...

...

§ 14. ...

► §§ 4º a 14 acrescidos pela Lei nº 12.873, de 24-10-2013 (*DOU* de 25-10-2013), em vigor a partir do 1º (primeiro) dia do sétimo mês subsequente à data de sua publicação.